

nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, e considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações teatrais, considerando a singularidade e especificidade do objeto que requerem planejamento diferenciado e análise técnica detalhada e adequada à natureza cultural e artística dos serviços, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Planejamento Especial, sob a Presidência da primeira, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações teatrais, consoante especifica a Justificativa contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 1/2025 - SLU/PRESI/ASCOM ([161251255](#)).

I - Milton Pereira Barros Filho - matrícula 281.347-5;

II- Guilherme Barros Mendonça Cabral- matrícula 284.622-5; e

III - Aniele Rosal do Amaral- matrícula 285.492-9.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Mapa de Risco e do Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos necessários à contratação, conforme demanda do processo de planejamento, os quais deverão ser assinados pelos servidores desta equipe.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU-DF poderão prestar apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão em tela, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as disposições contidas na Instrução Normativa n.º 03/2021 - SLU/PRESI ([60511012](#)), que regulamenta os procedimentos de planejamento da contratação de serviços e obras do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Gestão de Execução dos Contratos do Serviço Público de Triagem, responsáveis pelo desempenho das atividades de fiscalização administrativa, setorial e técnica do contrato, inclusive conferindo as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, e, ainda, com base no estabelecido no Edital de Credenciamento nº 01/2024-SLU ([147843417](#)), e seus anexos:

I - André Luiz Junqueira Guimarães, matrícula nº 275.882-2, como Coordenador Técnico;

II - Francisco Krismawillams de Almeida Maia - Matrícula 285.663-8, como substituto nos afastamentos legais;

III - Anderson Fernandes de Moura, matrícula nº 280.952-4, como membro.

Art. 2º As atividades a serem desempenhadas pela Comissão de Gestão de Execução dos Contratos do Serviço Público de Triagem, serão distribuídas, no âmbito de suas competências, na forma apresentada a seguir: Analisar e validar a documentação enviada pelas contratadas; Analisar e validar os resultados alcançados; Analisar e validar o cumprimento das obrigações contratuais; Verificação de prazos; Analisar e validar a qualidade dos dados; Instruir os processos de execução; Analisar e validar a documentação enviada pelas contratadas; Verificar documentação contratual e trabalhista; Notificar as contratadas sobre irregularidades; Elaborar pareceres técnicos quanto as respostas enviadas pelas contratadas; Redigir nota técnica sobre as irregularidades; Fiscalizar in loco a qualidade dos serviços, equipamentos e EPIS; Acompanhar a distribuição e disposição dos resíduos nos Centros de Triagem de Resíduos - CTR's, limpeza e conservação dos CTR's, assim como a qualidade dos resíduos entregues e acondicionamento de rejeitos.

Art. 3º Os documentos produzidos pela Comissão de Gestão de Execução dos Contratos do Serviço Público de Triagem deverão conter no mínimo duas assinaturas, incluídas a do coordenador ou de seu substituto, no caso de eventuais afastamentos legais dos seus membros.

Art. 4º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão, no atendimento às complexidades ou dúvidas a serem dirimidas, e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 5º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas nos contratos e no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Art. 6º Revoga-se as disposições contrárias.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

<p>Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153</p>	<p>LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO Diretor-Presidente</p> <p>CLEILSON GADELHA QUEIROZ Diretor-Adjunto</p> <p>ANDERSON MOURA E SOUSA Diretor de Administração e Finanças</p>
--	--